



TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço comum, por escopo, de diagnóstico e preparação institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu para eventual acesso futuro a recursos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e financiamentos, incluindo avaliação de requisitos, cadastros aplicáveis, providências de regularização administrativa e suporte técnico presencial, conforme obrigações e entregas deste Termo.

UNIDADE	Serviço
QUANTIDADE	01
PRAZO ORDINÁRIO DE EXECUÇÃO	60 dias, contados da ordem de serviço
VIGÊNCIA INICIAL	90 dias a partir da assinatura

02. JUSTIFICATIVA

Necessidade de organização documental e identificação tempestiva de impeditivos institucionais para participação futura em programas de saneamento. Trata-se de trabalho específico, com resultado documental mensurável, que não inclui assessoria de captação contínua, elaboração de propostas futuras, gestão regular de convênios ou garantia de obtenção de financiamentos.

03. ESCOPO TÉCNICO

3.1. Diagnóstico

Verificação documentada da situação do CNPJ, representação e perfis de acesso; Transferegov.br; SIGA/CRCC e plataformas do Espírito Santo efetivamente exigíveis; cadastros de agentes financeiros pertinentes, quando possível e necessário; certidões fiscais, previdenciárias e trabalhistas; CAUC e restrições; registros SICONFI relacionados; histórico de convênios e prestação de contas; dados e obrigações SINISA; Plano Municipal de Saneamento Básico; situação de regulação e normas de referência da ANA, inclusive pertinência do art. 50 da Lei nº 11.445/2007; licenças e outorgas; documentos institucionais, planos e possíveis fontes de recurso e legitimidade do proponente.

3.2. Matriz e prioridades

A matriz listará cada requisito, plataforma/fonte, evidência e data de consulta, situação (regular, pendente ou não aplicável), responsável institucional, providência necessária, possibilidade de execução direta, prazo e prioridade. A avaliação de aptidão será classificada por fonte: apto, apto com ressalvas ou não apto, com condições concretas.

3.3. Cadastros

Executar ou atualizar os registros técnica e juridicamente disponíveis no Transferegov, SIGA/CRCC, SINISA e nas demais plataformas identificadas no diagnóstico como efetivamente pertinentes. O rol é exemplificativo e delimitado pelas fontes e procedimentos identificados no relatório E1, aprovado pelo fiscal; inclusão de novo sistema deverá corresponder a requisito do objeto e não poderá expandir materialmente o escopo ou implicar obrigação estranha ao diagnóstico.



Cadastrar usuários e responsáveis apenas quando a plataforma admitir delegação legítima. As assinaturas, atos decisórios e envios privativos permanecem sob responsabilidade de agentes públicos competentes. Não será permitido compartilhar senha ou operar indevidamente credencial pessoal de servidor.

3.4. Três classes de pendências

Classe A: cadastrais e documentais solucionáveis mediante atos da contratada, com apresentação dos respectivos comprovantes.

Classe B: atos reservados ao SAAE, Município ou outros entes, para os quais a contratada preparará documentos e orientará a autoridade.

Classe C: providências estruturais, legislativas, ambientais, financeiras ou de engenharia, sujeitas a procedimentos próprios, a serem diagnosticadas e descritas em plano de ação, sem obrigação de resultado dependente de terceiro.

3.5. Atendimento Presencial

Durante os 60 dias ordinários de execução, a contratada assegurará atendimento presencial técnico mínimo de 15 horas por semana na sede do SAAE, em períodos ajustados à disponibilidade documental e dos servidores. A exigência é requisito instrumental para consecução dos produtos e não implica controle de ponto, pessoalidade, dedicação exclusiva nem subordinação. A contratada organizará sua equipe e poderá substituir profissional por outro com qualificação equivalente ou superior, comunicando previamente ao fiscal.

O acompanhamento contratual recairá sobre resultados e registros dos atendimentos e não sobre ordens funcionais a empregados da contratada. Deslocamento, alimentação, equipamentos, tributos e demais custos estão incluídos no preço. Em prorrogação por fato de terceiros, atividades adicionais deverão observar necessidade e limites contratuais, sem impor presença indefinida; atraso imputável à contratada não afasta suas obrigações nem sanções.

04. ENTREGAVEIS, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITE

Produto	Prazo	Preço	Evidências mínimas
E1 – diagnóstico	Até 25 dias da OS	30%	Relatório, mapa de fontes, matriz completa, evidências das consultas e plano de regularização aprovado.
E2 – cadastros	Até 45 dias da OS	30%	Relação nominal das plataformas, atualizações, protocolos, telas, perfis e justificativa de impossibilidades.
E3 – encerramento	Até 60 dias da OS	40%	Matriz atualizada, providências A/B/C, certidões, comprovações, plano residual e transferência documental.

Fiscal: até 5 dias úteis para manifestação sobre entrega.

Contratada: até 5 dias úteis para correção de inconsistências imputáveis à sua atuação.

Entregáveis em PDF e formatos editáveis. O aceite da pendência B ou C depende de demonstração específica das providências técnicas devidas e da inexistência de ato adicional sob controle da contratada.



05. PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Preço global máximo estimado de R\$64,433,33 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos).

Pagamento de cada produto após recebimento e atesto, apresentação da nota fiscal e liquidação da despesa, em até 15 dias, observada disciplina local. É vedada taxa de êxito ou remuneração vinculada a recursos captados. Retenções fiscais na forma legal.

06. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

A escolha observará a seleção vantajosa e motivada, sem direcionamento:

- a. habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista;
- b. inscrição/registro profissional quando legalmente exigível para atividades efetivamente contratadas;
- c. comprovação de aptidão por atestado(s) de execução de serviços compatíveis de diagnóstico ou regularização cadastral e plataformas de transferências, admitidos atestados de pessoa jurídica pública ou privada idônea, conforme pertinência e proporcionalidade; indicação de profissional com experiência comprovável em sistemas de transferências, com possibilidade de substituição equivalente.

Os comprovantes específicos serão proporcionais ao risco e ao objeto. Havendo aviso de contratação direta, a Administração considerará propostas integralmente conformes, com seleção da mais vantajosa segundo menor preço global, ressalvada motivação documentada para critério diverso previsto previamente.

Se não houver aviso, a autoridade motivará essa opção à luz do art. 75, §3º, e de eventual regulamento local.

07. REGIME JURIDICO DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, se observados limite de R\$ 65.492,11 no exercício de 2026 (Decreto nº 12.807/2025), o somatório anual da unidade gestora e mesmo ramo na forma do §1º, e os requisitos documentais do art. 72.

A adoção ou não de dispensa eletrônica e de aviso prévio deve respeitar regulamentação local verificada e decisão motivada.

08. OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

8.1. Compete à contratada cumprir escopo e prazos, evidenciar operações, comunicar impeditivos, preservar confidencialidade e proteção de dados, manter condições de habilitação e entregar todos os arquivos e acessos legítimos.

8.2. Compete ao SAAE fornecer dados e documentos, garantir participação de agentes habilitados, disponibilizar interlocução com a Prefeitura, indicar gestor/fiscal e decidir atos de sua competência.

8.3. Fiscalização conforme art. 117.



09. PROTEÇÃO DE DADOS E ACESSOS

A contratada tratará apenas os dados necessários, de acordo com orientações legítimas do SAAE e com a LGPD, vedada finalidade própria ou compartilhamento não autorizado. Deverá comunicar incidentes sem demora injustificada, impedir o uso compartilhado de senhas, registrar acessos concedidos, devolver documentos, excluir cópias não exigidas por lei ao término e colaborar na revogação de perfis e credenciais.

10. PRAZOS, ALTERAÇÕES E SANÇÕES

Vigência inicial de 90 dias, execução ordinária em 60 dias, para contrato por escopo, observar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e a apuração das causas do atraso. A prorrogação legal não autoriza ampliação de objeto ou remuneração sem fundamento. Aplicam-se os arts. 155 e 156, com contraditório e ampla defesa.

Multa moratória proposta de 0,5% por dia de atraso imputável à contratada sobre o valor da etapa atrasada, até 10% dessa etapa; multa compensatória de até 20% do valor contratual na inexecução, mediante motivação e critérios de proporcionalidade, vedado bis in idem.

11. DAS SANÇÕES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma detalhada no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A contratada deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integrarem o processo de contratação.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Baixo Guandu/ES, 26 de outubro de 2026

LUZIANE KONRADT SIQUEIRA
Gerente Administrativa

MILITINO NUNES SOUZA SILVA
Diretor Geral